



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160.000.

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

LEI Nº. 1636/2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de imóvel urbano ao Estado do Paraná e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao ESTADO DO PARANÁ, o imóvel constituído pelo lote de terras nº 76 (subdivisão dos lotes de terras nºs 76 e 77), da Gleba Patrimônio Guadiana, com área de 10.000,00 metros quadrados, situado no perímetro urbano do município, com as divisas, metragens e confrontações constantes da Matrícula nº 13176, Livro 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

Art. 2º O imóvel objeto da doação de que trata esta lei destina-se única e exclusivamente à construção de uma escola.

Art. 3º Caso o donatário der destinação diversa ao imóvel ou extinguir o projeto de construção da escola, cessarão os efeitos desta lei e o bem será revertido ao patrimônio público municipal.

Art. 4º É vedada a alienação do imóvel pelo donatário, bem como a sua oneração de qualquer natureza.

Art. 5º O contido na presente lei deverá ser consignado na íntegra por ocasião da lavratura da competente escritura pública e observado nas condições de registro, no Ofício Imobiliário da Comarca.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 24 de dezembro de 2008.

José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial do Município	
.....Edição	
de 27/12/08	
Secretário	

10702